



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PODER EXECUTIVO

Prefeitura de TUCUMÃ  
GENTE QUE CUIDA DA GENTE

DECRETO Nº 98/2021

TUCUMÃ, 08 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS, ESSAS SENDO ESSENCIAIS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS E BENEFICIADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã, Drº **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, bem como a Portaria nº 464 de 25 de Julho de 2018, do Ministério das Cidades.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos municipais responsáveis pelas políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia e garantir os direitos sociais, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza e iluminação, segurança pública, entre outras. Esse grupo tem por finalidade acompanhar o processo de implantação e ocupação de unidades habitacionais vinculadas a faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme previsto na Portaria nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de Julho de 2018.

**Art. 2º** O Grupo institucional do Poder Público (GIPP) deverá propor e articular ações para fomentar a promoção e integração entre os diversos serviços intersetoriais, facilitando e aproximando as ações de gestão, monitoramento e fiscalização do empreendimento habitacional de interesse social com recursos advindos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida, faixa I.

Grupo Institucional



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PODER EXECUTIVO**

Prefeitura de **TUCUMÃ**  
GENTE QUE CUIDA DA GENTE

**Art. 3º** O Grupo Institucional do Poder Público (GIPP) funcionará sob Coordenação do Responsável Técnico do Município de cada empreendimento, esse sendo responsável pelo acompanhamento direito da implantação do PMCMV com recursos do FAR no Município de Tucumã para o respectivo empreendimento, sendo nomeado pela Secretaria de Assistência Social por meio de portaria.

**Art. 4º** O grupo Institucional do Poder Público (GIPP) será composto por representantes dos seguintes serviços intersetoriais:

**I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Welton Ferreira dos Santos Lemos

Suplente: Lívia Lira de Araújo

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Andreia Rangel Amerces

Suplente: Renata de Araújo Oliveira

**III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Lindinalva Aparecida Gonçalves Parodo

Suplente: Joel José Corrêa Primo

**IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Claudia Maria Pereira Barros

Suplente: Mara Santos Marinho Vieira

**V – Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Carlos Eduardo Nunes

Suplente: Laudi Witeck

**VI – Responsável Técnico do Programa Minha Casa Minha Vida**

Assistente Social: Eliete Cardoso dos Santos

§ 1º Os titulares das pastas de que trata o caput ou os seus respectivos representantes serão membros integrantes do Grupo Institucional do Poder Público (GIPP) devendo designar suplente para substituição em caso de ausência.

§ 2º Essas representações irão se responsabilizar pela resolutividade de demandas que venham emergir no empreendimento do PMCMV faixa I e seus beneficiários, se comprometendo em participar das reuniões, assim como, estabelecendo metas e cronogramas para sanar possíveis dificuldades, e garantir os direitos sociais, aperfeiçoando e operacionalizando as respectivas responsabilidades e obrigações no presente Decreto.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PODER EXECUTIVO

Prefeitura de TUCUMÃ  
GENTE QUE CUIDA DA GENTE

§ 3º O mandato do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado, e considerado de relevante interesse público, podendo ser renovado por igual ou tempo suficiente para atender a todas as etapas de desenvolvimento projeto de trabalho social (PTS) no âmbito do PMCMV faixa I.

§ 4º O GIPP será coordenado pelo Responsável Técnico (RT), o qual obrigatoriamente será a pessoa designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 5º São atribuições dos membros do GIPP:

- I – Articular de forma ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o Grupo, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;
- II – Contribuir com a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;
- III – Propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;
- IV – Propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município de Tucumã;
- V – Instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;
- VI – Deliberar sobre as ações estratégicas para a eficácia das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização;
- VII – Atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;
- VIII – Convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município;
- IX – Solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

**Art. 6º** Os membros dos GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação do Responsável Técnico ou pessoa indicada para este fim.

§ 1º As atividades administrativas do GIPP, como redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de

Rua do Café, s/nº, Setor Morumbi, CEP: 68.385-000, Tucumã-PA. E-mail: adm.pmt@hotmail.com

CNPJ. 22.981.088/0001-02



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PODER EXECUTIVO**



responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o ente público responsável pelo acompanhamento do Empreendimento, de forma a integrar as ações de regularização e o Projeto de Trabalho Social pré-ocupacional e pós-ocupacional de cada etapa do Empreendimento.

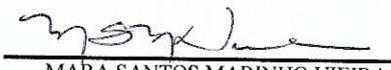
**Art. 7º** Fica o Secretário de Desenvolvimento Social autorizado a expedir portaria, quando necessário, regularizando o presente decreto na sua aplicabilidade.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 08 de Março de 2021.

  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em 08/03/2021.

  
MARA SANTOS MARINHO VIEIRA  
Secretária de Administração e Planejamento